



DIÁRIO OFICIAL



Belém, Terça-feira,
13 de Agosto de 2024

EDIÇÃO EXTRA

ANO CXXXIV DA IOE
134º DA REPÚBLICA
Nº 35.924

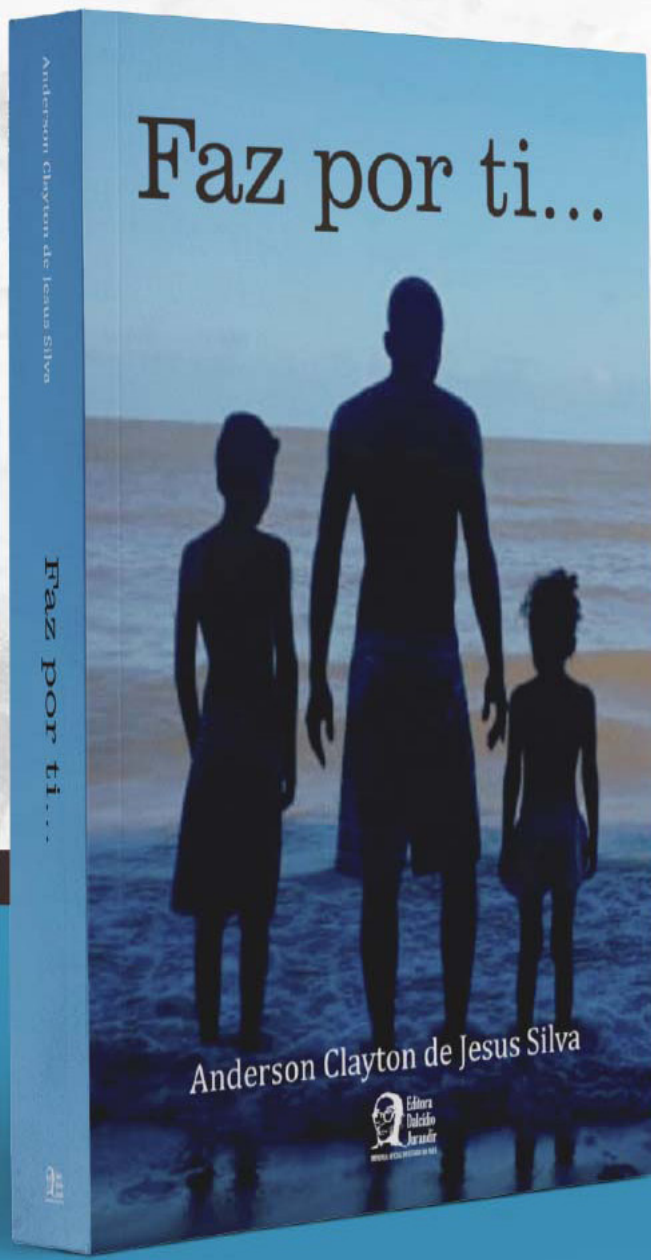
República Federativa do Brasil - Estado do Pará

07 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

| | |
|--|-----------|
| GABINETE DO GOVERNADOR | - PÁG. 04 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | - PÁG. 05 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO | - PÁG. 05 |



2ª Edição
VITRINE
LITERÁRIA

/ioepaoficial





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Hana Ghassan Tuma
Vice-Governadora

Francisco Melo
Presidente da Assembleia Legislativa

Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Presidente do Tribunal de Justiça

Cesar Bechara Nader Mattar Júnior
Procurador Geral de Justiça

Mônica Palheta Furtado
Defensora Pública Geral do Estado



Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Aroldo Carneiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Sandra Maria Caminha Fonseca
Diretora de Documentação e Tecnologia

Allan Gonçalves Brandão
Diretor Técnico

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
RECEPÇÃO: 4009-7800
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 93,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7800 / 4009-7842 | suporte@ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Hana Ghassan Tuma
Tel.: (91)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 3216-8831 / 8832/8833/8830

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJOS DO PARÁ

Secretário: Hilton Alves de Aguiar
Tel.:

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: João de Nazaré Pingarilho Neto
Tel.: (93) 98412-6196

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: Joao Da Cruz Teixeira De Souza
Tel.: (91) 98585-2595

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Elieth De Fátima Da Silva Braga
Tel.: 3342-0351/0352/0363

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Controlador-Geral: Andre Ramy Pereira Bassalo
Tel.: (91) 3239-6477 /6450/ 6677

OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Ouidor: Luiz Henrique De Souza Reimão
Tel.: (91) 3216-8883/8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 3321-4303 /98510-8012/ Geral: 3321-4300

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Renata Mirella Freitas Guimarães De Souza Coelho
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Josynélia Tavares Raiol
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Ilton Giuseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Tel.: (91) 3182-3585/3587

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Helvio Moreira Arruda
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mélio
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Filipe Meireles Xavier
Tel.: (91) 3217-5802/5804

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Ivete Gadelha Vaz
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretora Geral: Jaques Da Silva Neves
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3110-6500/6502

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARG VIANNA

Presidente: Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães
Tel.: (91) 3110-1201

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 4009-3801/3802

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Josenir Gonçalves Nascimento
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Fabrício Rodrigues Costa
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ - ARTRAN

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Junior
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz
Tel.: (91) 4006-1206/1207 / 3226-8904/1363

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coelho Picanço
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98584-4185

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Joniel Vieira de Abreu
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

Secretário: Cássio Alves Pereira
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro de Lima O' de Almeida
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Nilson Pinto de Oliveira
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 98584-1522

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL QOBM Jayme de Aviz Benjô
Tel.: (91) (91) 4006-8313 78355

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida
Tel.: (91) 4006-9094 / 9045

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas
Tel.: (91) 4009-6012/6032

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues
Tel.: (91) 3239-4201/4202

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Bruno Chagas Da Silva Rodrigues Ferreira
Tel.: (91) 4009-8454/8451

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Thiago Farias Miranda
Tel.: (91) 3202-4350/4349

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Gabriel Mariano de Aguiar Titan
Tel.: (91) 3201-9478

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Marcelo Gomes Alves Da Silva
Tel.: (91) 4005-7733

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Rossieli Soares da Silva
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas
Tel.: (91) 3299-2202/2200

FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE - FADEP

Presidente: Arnaldo Dopazo Antonio José
Tel.: (91) 3201-5101

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3239-1414/1400

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior
Tel.: (91) 3210-3308

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Diretor Geral: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva
Tel.: (91)3205-7250/7257

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

Secretário: Evandro Garla Pereira da Silva
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - (SEIRDH)

Secretário: Jarbas Vasconcelos do Carmo
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI

Secretária: Puyr dos Santos Tembê
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES -SEMÚ

Secretária: Ana Paula Silva Gomes de Freitas
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Paulo Eduardo Maestri Bengtson
Tel.: (91) 3110-2558/2552

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Fernando de Souza Flexa Ribeiro
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETOPARA

Presidente: Daniel Freitas Nascimento
Tel.: (91) 3217-0524/0500

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Raimundo José Pinheiro dos Santos Junior
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Luis Andre Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Leila Adriane Nascimento Martins
Tel.: (91) 3110-8450/8453

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR

Secretário: Fernanda Regina De Pinho Paes
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET

Secretário: Victor Oregel Dias
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho
Tel.: (91) 3323-2573/2574

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Ana Paula Moraes Da Cunha Alves
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Jose Eduardo Pereira da Costa
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4.124, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta a concessão de abono aos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, decorrente dos recursos complementados pela União em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), de que trata a Lei Estadual nº 10.658, de 16 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O pagamento do abono de que trata a Lei Estadual nº 10.658, de 16 de julho de 2024, será efetuado em conformidade com o que dispõe este Decreto.

Art. 2º Para os fins dispostos na Lei Estadual nº 10.658, de 2024, e neste Decreto, considera-se:

I - pessoal do magistério, destinatário do abono:

- a) docente, e
b) especialista.

II - efetivo exercício das funções do magistério, o desempenho das atividades dos cargos do:

- a) quadro permanente do magistério, previsto no anexo I da Lei Estadual nº 5.351, de 21 de novembro de 1986, e
b) quadro suplementar do magistério, previsto no anexo II da Lei Estadual nº 5.351, de 21 de novembro de 1986

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) identificar os profissionais do magistério que fazem jus ao abono de que trata a Lei Estadual nº 10.658, de 2024, de acordo com os critérios estabelecidos na referida lei e as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE RATEIO

Art. 3º O valor anual geral a ser repassado aos beneficiários será de 60% (sessenta por cento) do valor nominal do principal da parcela paga pela União com fundamento na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Cível Originária (ACO) nº 718/STF, que assegurou ao Estado o direito à complementação dos recursos recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

§ 1º Sobre o valor anual geral a ser repassado para pagamento do abono, 10% (dez por cento) do valor será destinado para reserva técnica, cuja finalidade é o atendimento de profissionais que contestem valores ou que não tenham seus nomes divulgados na lista inicial.

§ 2º O saldo remanescente da reserva técnica, caso existente, será rateado após o pagamento da última parcela do abono decorrente do precatório judicial.

§ 3º O pagamento respeitará a periodicidade do precatório devido pela União, em face da condenação judicial referida no caput deste artigo.

Art. 4º O valor do abono pago a cada profissional do magistério será calculado de acordo com a sua jornada e os meses efetivamente trabalhados, da seguinte forma:

I - o valor anual geral a que se refere o art. 3º deste Decreto será dividido pela quantidade de horas trabalhadas por todos os profissionais do magistério que atuaram no período, resultando no valor de 1 (uma) hora; e
II - o valor de 1 (uma) hora será multiplicado pelas horas trabalhadas pelo servidor no intervalo entre 29 de abril de 1999 a 31 de dezembro de 2003, em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), proferida na Ação Cível Originária (ACO) nº 718/STF.

Parágrafo único. Para o cálculo das horas trabalhadas serão consideradas apenas as jornadas de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, excluindo-se as aulas suplementares.

Art. 5º Para os beneficiários que acumularam legalmente 2 (dois) vínculos de magistério estadual, o abono será devido pelo exercício de cada um deles, calculado de forma individualizada.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PAGAMENTO

Art. 6º A Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) calculará o valor anual individual devido a cada beneficiário, divulgando os seguintes dados em chamamento público, na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 10.658, de 2024:

I - a identificação dos beneficiários;

II - os meses considerados de efetivo exercício das funções na rede pública estadual e suas respectivas jornadas de trabalho.

Parágrafo único. Os beneficiários poderão contestar os dados/informações por meio de e-mail e/ou sistema disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), em prazos fixados no instrumento convocatório.

Art. 7º Havendo necessidade de retificar o cálculo do valor do abono pago a cada profissional do magistério, os valores percebidos indevidamente ou percebidos a menor serão compensados em parcelas futuras do abono.

Art. 8º O pagamento do abono aos profissionais do magistério com vínculo

ativo com a Administração Pública Estadual ocorrerá na folha de pagamento e aos demais, incluindo os aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, em crédito em conta ou outra modalidade de pagamento que venha a ser definida no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O edital de chamamento público convocará para fornecer os dados necessários ao pagamento:

I - os profissionais do magistério que não tenham mais vínculo com a Administração Pública Estadual;

II - os herdeiros, em caso de falecimento do profissional do magistério beneficiado.

Art. 9º O cronograma de pagamento será divulgado pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) concomitantemente ao chamamento público.

Art. 10. Valores porventura remanescentes, em razão do não comparecimento do beneficiário após convocação, ausência de identificação ou de requerimento do interessado, permanecerão reservados, observada a prescrição de que trata o art. 10 da Lei Estadual nº 10.658, de 2024.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os servidores ou ex-servidores que não fazem jus ao abono de que trata este Decreto e que tenham recebido indevidamente, por erro da Administração, deverão procurar a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) para proceder à devolução dos valores recebidos.

Parágrafo único. A devolução dos valores recebidos indevidamente deverá ser realizada em observância ao princípio da boa-fé, visando à reparação do dano ao Erário e à manutenção da moralidade administrativa.

Art. 12. Identificado pagamento indevido a servidor ou ex-servidor, a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) providenciará o processo de restituição dos valores na forma da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e/ou Lei Estadual nº 8.972, de 20 de janeiro de 2020.

Art. 13. O Secretário de Estado da Educação poderá editar normas complementares a este Decreto, bem como resolver os casos omissos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de agosto de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1109727

DECRETO Nº 4122, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 55.228.718,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 55.228.718,00 (Cinquenta e Cinco Milhões, Duzentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Dezoito Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|--------------------------------|-------------|---------------------|---------------|
| 171022884400009007 - Enc. SEFA | 01500000001 | 329021 | 27.111.838,00 |
| 171022884400009007 - Enc. SEFA | 01500000001 | 469071 | 28.116.880,00 |
| TOTAL | | | 55.228.718,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|--------------------------|-------------|---------------------|---------------|
| 901011012212978338 - FES | 01500100203 | 339037 | 20.000.000,00 |
| 901011012212978338 - FES | 01500100203 | 339039 | 35.228.718,00 |
| TOTAL | | | 55.228.718,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de agosto de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1109725

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 290, DE 13 DE AGOSTO DE 2024 - DPO
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3876, de 25 de abril de 2024, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2024.

RESOLVE:
 I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2024, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 290, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

| ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA | FONTE | 2º QUADRIMESTRE - 2024 | | | | |
|--|-------------|------------------------|-------|-------|---------------|---------------|
| | | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | TOTAL |
| GESTÃO | | | | | | |
| Enc. SEFA | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.116.880,00 | 28.116.880,00 |
| Amortização da Dívida | | | | | | |
| | 01500000001 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.116.880,00 | 28.116.880,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.111.838,00 | 27.111.838,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| | 01500000001 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.111.838,00 | 27.111.838,00 |

| PROGRAMA/ORGÃO | FONTE | 2º QUADRIMESTRE - 2024 | | | | |
|--------------------|-------------|------------------------|-------|-------|---------------|---------------|
| | | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | TOTAL |
| Encargos Especiais | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.228.718,00 | 55.228.718,00 |
| Enc. SEFA | | | | | | |
| | 01500000001 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.228.718,00 | 55.228.718,00 |

| FONTE | 2º QUADRIMESTRE - 2024 | | | | |
|--|------------------------|-------|-------|---------------|---------------|
| | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | TOTAL |
| 01500000001 - Rec. Não Vinculados de Impostos (Rec. Ordinário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.228.718,00 | 55.228.718,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.228.718,00 | 55.228.718,00 |

Protocolo: 1109724

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ABONO PRECATORIO FUNDEF/ SEDUC-PA Nº 01/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em observância aos termos da Lei Estadual nº 10.658, de 16 de julho de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.124, de 13 de agosto de 2024:

I. Torna pública lista de profissionais do magistério identificados pela Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC) como beneficiários do Abono FUNDEF, constante no Anexo I deste Edital, com indicação do período de efetivo exercício de cada profissional em meses e os períodos em que esteve submetido às jornadas de 20 horas e/ou 30 horas e/ou 40 horas semanais, excluindo-se as aulas suplementares, em conformidade com o estabelecido no do Decreto Estadual nº 4.124, de 13 de agosto de 2024.

II. Para efeito de elaboração da lista de que trata o item I deste Edital foram considerados os dias de efetivo exercício em que o servidor se manteve ativo na folha de pagamento (ficha financeira) da Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC), durante o período de 29 de abril de 1999 a 31 de dezembro de 2003.

III. Os dias de efetivo exercício observaram a previsão contida no art. 3º da Lei Estadual nº 10.658, de 16 de julho de 2024.

IV. A metodologia de cálculo de rateio do valor entre os profissionais do magistério será disponibilizada pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) em documento específico, podendo ser acessada no sítio eletrônico <https://www.seduc.pa.gov.br/>.

V. Os beneficiários do Abono FUNDEF listados no Anexo I deste Edital poderão obter informações complementares acerca de seus dados, valores, período de efetivo exercício e jornada de trabalho no Portal Abono FUNDEF www.seduc.pa.gov.br/precatorios_fundef, que estará disponível a partir das 18 horas do dia 19 de agosto de 2024.

A. Quando o beneficiário constar na lista do Anexo I deste Edital e for servidor com vínculo ativo com a Administração Pública Estadual, o acesso ao Portal do Abono FUNDEF se dará com o mesmo login e senha utilizados no portal do servidor.

B. Quando o beneficiário constar na lista do Anexo I deste Edital e for profissional do magistério aposentado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará ou profissional sem vínculo ativo com a administração pública estadual, o acesso ao Portal do Abono FUNDEF se dará mediante cadastro, utilizando nome completo, CPF e e-mail.

VI. Os beneficiários do Abono FUNDEF listados no Anexo I deste Edital poderão contestar os dados e informações por meio do Portal Abono FUNDEF www.seduc.pa.gov.br/precatorios_fundef no período previsto no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

VII. Os beneficiários listados no Anexo I deste Edital receberão o Abono FUNDEF na data prevista no cronograma constante do Anexo II deste Edital, observando que o pagamento do abono:

- a) aos profissionais do magistério com vínculo ativo com a Administração Pública Estadual ocorrerá por meio da folha de pagamento;
- b) aos aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, ocorrerá através do Banpará, devendo os beneficiários se dirigirem até uma agência, munidos de documento pessoal; e
- c) aos beneficiários que não tenham mais vínculo com a Administração Pública Estadual, através de conta corrente, devendo estes indicar seus dados bancários por meio do Portal Abono FUNDEF www.seduc.pa.gov.br/precatorios_fundef, durante o período previsto no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

VIII. Os profissionais do magistério identificados na lista de beneficiários do Abono FUNDEF que não possuem atualmente o vínculo que deu origem ao benefício, mas que estão na folha de pagamento do Estado do Pará em razão de outro vínculo ativo, receberão o abono em crédito em conta, devendo estes indicar seus dados bancários por meio do Portal Abono FUNDEF www.seduc.pa.gov.br/precatorios_fundef, no prazo previsto no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

IX. Os profissionais do magistério com vínculo ativo com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) que não foram listados no Anexo III deste Edital poderão apresentar requerimento de solicitação de inclusão na forma e durante o período previsto no cronograma constante do Anexo II deste Edital, com a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto, válido em todo território nacional;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Comprovante de conta bancária de titularidade do requerente;
- d) Contrato ou contracheque que comprovem o vínculo declarado, contendo a jornada de trabalho e o período de efetivo exercício.

X. Os profissionais do magistério aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará que não foram listados no Anexo I deste Edital poderão apresentar requerimento de solicitação de inclusão na forma e durante o período previsto no cronograma constante do Anexo II deste Edital, com a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto, válido em todo território nacional;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Comprovante de conta bancária de titularidade do requerente;
- d) Contrato ou contracheque que comprovem o vínculo declarado, contendo a jornada de trabalho e o período de efetivo exercício;
- e) Documento que comprove sua condição de aposentado(a).

XI. Os profissionais do Magistério não identificados na lista de beneficiários do Abono FUNDEF que não possuem atualmente o vínculo que deu origem ao benefício, mas que estão na folha de pagamento do Estado do Pará em razão de outro vínculo ativo, receberão o abono na forma e no prazo previsto no cronograma constante do Anexo II deste Edital, com a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto, válido em todo território nacional;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Comprovante de conta bancária de titularidade do requerente;
- d) Contrato ou contracheque que comprovem o vínculo declarado, contendo a jornada de trabalho e o período de efetivo exercício;
- e) Documento que comprove ser servidor ativo do Estado.

XII. Os herdeiros dos profissionais do Magistério identificados ou não identificados na lista de beneficiários do Abono FUNDEF poderão requerer a percepção dos valores mediante apresentação de decisão judicial ou de escritura pública definitiva de inventário extrajudicial que legitime o levantamento na forma da lei civil e processual civil, na forma e no prazo previsto no cronograma constante do Anexo II deste Edital, mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Óbito do profissional do magistério;
- b) Documento que comprove a condição de herdeiro:
 - (1) Decisão judicial; ou
 - (2) Escritura Pública expedida por Cartório de Registro de Notas, na hipótese de inventário Extrajudicial.
- c) Comprovante de endereço do (s) herdeiro (s) requerente (s);
- d) Documento de identificação com foto do (s) herdeiro (s) requerente (s), válido em todo território nacional;
- e) Endereço eletrônico (e-mail) do herdeiro requerente;
- f) Declaração, na forma do modelo constante do Anexo III deste Edital, atestando sua condição de herdeiro, bem como a informação acerca da inexistência ou existência de outros herdeiros, com a respectiva identificação de cada um.

(1) A declaração poderá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil ou pelo Sistema Gov.br ou fisicamente com reconhecimento em cartório.

XIII. Para execução do pagamento do Abono FUNDEF, será constituída em Portaria Específica uma Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF.

XIV. O profissional que não observar os prazos previstos no cronograma constante do Anexo II deste Edital para apresentação de recursos e/ou de requerimentos de inclusão na lista de beneficiários do Abono FUNDEF, poderá ter sua data de pagamento alterada, podendo o mesmo ocorrer em próxima data a ser divulgada pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

XV. Os servidores ou ex-servidores que não fazem jus ao abono de que trata este decreto e que tenham recebido indevidamente, por erro da Administração, deverão procurar a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), através do e-mail precatórios_fundef@seduc.pa.gov.br para proceder à devolução dos valores recebidos.

XVI. A devolução dos valores recebidos indevidamente deverá ser realizada em observância ao princípio da boa-fé, visando à reparação do dano ao erário e à manutenção da moralidade administrativa.

XVII. Identificado pagamento indevido a servidor ou ex-servidor, a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) providenciará o processo de restituição dos valores na forma da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e/ou Lei Estadual nº 8.972, de 20 de janeiro de 2020.

XVIII. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, circunstância que será tornada pública em Comunicado da Secretaria de Estado da Educação do Pará, divulgado no sítio eletrônico <https://www.seduc.pa.gov.br/> no Portal Abono FUNDEF www.seduc.pa.gov.br/precatórios_fundef e em outros canais oficiais do Governo.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará

ANEXO I

A lista de profissionais do magistério identificados pela SEDUC pode ser acessada através do seguinte link de domínio público:

<https://drive.google.com/file/d/1uKWZeGBlpAXeAPqGRxwgcaqyMY3Xtmgpo/view?usp=sharing>

A lista também poderá ser acessada através do sítio eletrônico da SEDUC <https://www.seduc.pa.gov.br/>.

ANEXO II

Cronograma de atividades e pagamentos

| SITUAÇÃO | PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PELO BENEFICIÁRIO DO ABONO FUNDEF | PRAZO EM DIAS | PERÍODO | DOCUMENTAÇÃO | DATA DE PAGAMENTO DO ABONO FUNDEF QUANDO HOVER CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS |
|--|---|------------------|-------------------------|---|---|
| Pagamento do Abono FUNDEF aos beneficiários com VÍNCULO ATIVO na folha de pagamento da SEDUC e que estão listados no Anexo I deste Edital | - | - | - | - | Até 30/09/2024 |
| Pagamento do Abono FUNDEF aos beneficiários APOSENTADOS pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e que estão listados no Anexo I deste Edital | Se dirigir a qualquer agência do Banpará | - | - | Levar documento pessoal com foto e original | Até 30/09/2024 |
| Pagamento do Abono FUNDEF aos profissionais do Magistério identificados na lista de beneficiários do abono que não possuem atualmente o vínculo que deu origem ao benefício, mas que estão na folha de pagamento do Estado do Pará | Efetivar cadastro no Portal Abono FUNDEF www.seduc.pa.gov.br/precatórios_fundef | 10 dias corridos | 20/08/2024 a 29/08/2024 | - | Até 30/09/2024 |

| | | | | | |
|---|--|------------------|-------------------------|---|----------------|
| Pagamento do Abono FUNDEF aos beneficiários SEM VÍNCULO ATIVO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL e que estão listados no Anexo I deste Edital | Efetivar cadastro no Portal Abono FUNDEF www.seduc.pa.gov.br/precatórios_fundef | 10 dias corridos | 20/08/2024 a 29/08/2024 | - | Até 30/09/2024 |
| Apresentação de Recursos pelos beneficiários listados no Anexo I deste Edital | Apresentar recurso no Portal Abono FUNDEF www.seduc.pa.gov.br/precatórios_fundef | 60 dias corridos | 20/09/2024 a 18/11/2024 | Fazer upload no portal de documentos comprobatórios que demonstrem a necessidade de correção. | 20/01/2025 |
| Análise da Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF acerca dos recursos apresentados pelos beneficiários listados no Anexo I deste Edital | - | 30 dias corridos | 20/11/2024 a 19/12/2024 | - | |
| Resposta da Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF dos recursos apresentados pelos beneficiários listados no Anexo I deste Edital | Acompanhar via portal e e-mail cadastrado o resultado da análise da Comissão | 30 dias corridos | 20/11/2024 a 19/12/2024 | - | |
| Publicação de lista contendo a retificação dos casos corrigidos pela Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF | Acompanhar via portal e Diário Oficial do Estado | Até | 28/12/2024 | - | 20/02/2025 |
| Servidor COM VÍNCULO ATIVO na Administração Pública (SEDUC ou outro órgão do executivo) fora da lista do Abono FUNDEF (Anexo I deste Edital) | Precisa apresentar requerimento solicitando a inclusão através do Portal Abono FUNDEF www.seduc.pa.gov.br/precatórios_fundef | 60 dias corridos | 21/10/2024 a 20/12/2024 | Fazer upload no portal dos documentos comprobatórios listados no edital para análise da Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF | |
| Análise pela Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF dos requerimentos de inclusão pelos servidores com VÍNCULO ATIVO na Administração Pública | - | 32 dias corridos | 26/12/2024 a 27/01/2024 | - | |
| Resposta Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF do requerimento de inclusão pelos servidores com VÍNCULO ATIVO na Administração Pública | Acompanhar via portal e e-mail cadastrado o resultado da análise da Comissão | 32 dias corridos | 26/12/2024 a 27/01/2024 | - | |
| Publicação de lista contendo a segunda parte de beneficiários que fazem jus ao pagamento do Abono FUNDEF | Acompanhar via portal e Diário Oficial do Estado | 7 dias corridos | 03/01/2024 | - | 20/02/2025 |
| Servidor APOSENTADO pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará fora da lista do Abono FUNDEF (Anexo I deste Edital) | Precisa apresentar requerimento no Portal Abono FUNDEF www.seduc.pa.gov.br/precatórios_fundef solicitando a inclusão | 60 dias corridos | 21/10/2024 a 20/12/2024 | Fazer upload no portal dos documentos comprobatórios listados no edital para análise da Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF | |
| Análise pela Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF dos requerimentos de inclusão de APOSENTADO pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará | - | 32 dias corridos | 26/12/2024 a 27/01/2024 | - | |
| Resposta Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF dos requerimentos de inclusão de APOSENTADOS pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará | Acompanhar via portal e e-mail cadastrado o resultado da análise da Comissão | 32 dias corridos | 26/12/2024 a 27/01/2024 | - | |
| Publicação de lista contendo a segunda parte de beneficiários APOSENTADOS pelo Regime Próprio de Previdência do Estado do Pará que fazem jus ao pagamento do Abono FUNDEF | Acompanhar via portal e Diário Oficial do Estado | 7 dias corridos | 03/01/2024 | - | 20/04/2025 |
| HERDEIROS e PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO ativo com o Administração Pública e fora da lista do Abono FUNDEF (Anexo I deste Edital) | Precisa apresentar requerimento no Portal Abono FUNDEF www.seduc.pa.gov.br/precatórios_fundef solicitando a inclusão | 60 dias corridos | 26/12/2024 a 24/02/2025 | Fazer upload no portal dos documentos comprobatórios listados no edital para análise da Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF | |
| Análise pela Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF dos requerimentos de inclusão de HERDEIROS e PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO ativo com o Administração Pública | - | 30 dias corridos | 25/02/2024 a 24/02/2025 | - | |
| Resposta Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF dos requerimentos de inclusão de HERDEIROS e PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO ativo com o Administração Pública | Acompanhar via portal e e-mail cadastrado o resultado da análise da Comissão | 30 dias corridos | 25/02/2024 a 24/03/2025 | - | |
| Publicação de lista contendo a terceira parte de beneficiários HERDEIROS e PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO ativo com o Administração Pública que fazem jus ao pagamento do Abono FUNDEF | Acompanhar via portal e Diário Oficial do Estado | 4 dias corridos | 28/03/2024 | - | |

ANEXO III

Declaração herdeiro

Nome Completo:

CPF:

RG:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Declaro, para todos os fins legais, responsabilizando-me pela veracidade das informações aqui contidas, ser herdeiro de _____ (Nome), Profissional do Magistério, inscrito sob o CPF nº _____, beneficiário do Abono FUNDEF, que se encontrava em efetivo exercício de suas funções nas unidades escolares da educação básica da rede pública estadual, durante o período de _____, na condição de _____ (especificar a condição de herdeiro indicando se é herdeiro legítimo - grau de parentesco -

ou se é herdeiro testamentário). Declaro, ainda:

() a existência de outros herdeiros, cujos nomes encontram-se a seguir indicados:

Nome Completo:

CPF:

Data de nascimento:

Condição:

() que _____ (Nome), Profissional do Magistério falecido, não possui outros herdeiros, sendo o requerente herdeiro único.

Local, data

Assinatura

Protocolo: 1109728

